



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 012/2023

04/05/2023

Gilmar Zocche

Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMUTA DE IMÓVEL MUNICIPAL RECEBIDO COMO DOAÇÃO COM IMÓVEL DE TERCEIRO COM O OBJETIVO DE MELHORAR O SISTEMA VIÁRIO DO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO XXVI E ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a proceder permuta de imóvel municipal, com imóvel de propriedade de ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RINALDI LTDA – inscrita no CNPJ nº 10.833.714/0001-34.

§1º - A área a ser recebida em permuta é a área de um imóvel urbano com 1.237,83 m² (mil, duzentos e trinta e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados, parte do imóvel matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR sob 18.276. A área está localizada na divisa do Loteamento Green Hill – Colina Verde e será utilizada para abertura de via urbana local e tem as seguintes características:

Realizado em 05/05/2023

Gilmar Zocche
CPF: 492.731.409-04
Consultor Legislativo
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - PR

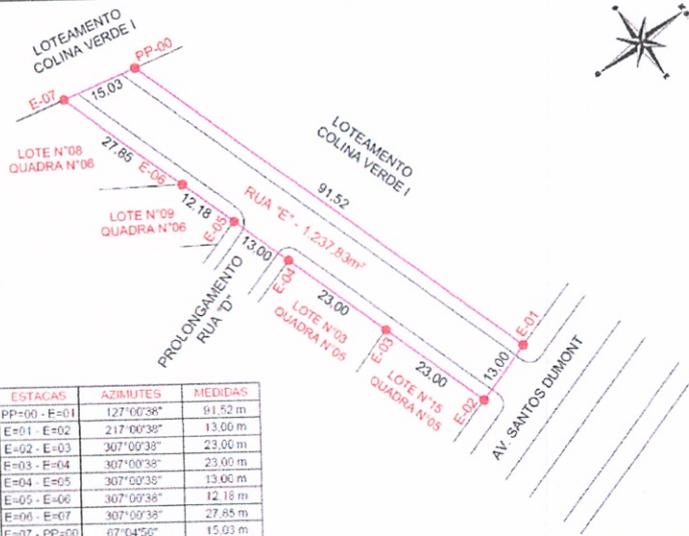
APROVAÇÃO DE ÁREA

PLANTA DE TERRENO URBANO

Proprietário: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Processo / Protocolo:

Assunto:
APROVAÇÃO DE ÁREA / PLANTA DE TERRENO URBANO - PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO.



ESTACAS	AZIMUTES	MEDIDAS
PP=00 - E=01	127°00'38"	91.52 m
E=01 - E=02	217°00'38"	13.00 m
E=02 - E=03	307°00'38"	23.00 m
E=03 - E=04	307°00'38"	23.00 m
E=04 - E=05	307°00'38"	13.00 m
E=05 - E=06	307°00'38"	12.18 m
E=06 - E=07	307°00'38"	27.85 m
E=07 - PP=00	07°04'56"	15.03 m

Distrito	SEDE	Bairro	São Francisco	Controlê (CTU)	Controlê (CTU)	Setor (CTU)	Setor (CTU)	Quadra (CTU)	Quadra (CTU)	Rua	Rua "E"
Documentos/ Origem/ Registro de Imóveis		Distância da Matr.	18,276	CRI de Laranjeiras do Sul	Loteamento:	COLINA VERDE	Quadra:	Rua "E"	Rua "E"	ÁREA(totál)	1.237,83m²
Proprietário:		Aprovação:									
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95											
Responsável Técnico:											
Desenho:	Data:	FEVEREIRO 2023	Escala:	1:500							

MEMORIAL DESCRITIVO

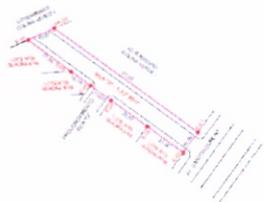
Rua "E" - Situado no loteamento Colina Verde II
Bairro São Francisco
Com área de 1.237,83m² (Mil duzentos e trinta e sete metros e oitenta e três centímetros quadrados):
Município de Laranjeiras do Sul - Comarca de Laranjeiras do Sul.
Oriundo da Matrícula n° 18.276
Proprietário: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a presente descrição do imóvel em questão, na estaca PP=00, medindo 91,52 metros, com o azimute magnético 127°00'38", confrontando com Loteamento Colina Verde I, até à estaca E=01, desta segue medindo 13,00 metros, com o azimute magnético 217°00'38", confrontando com Av. Santos Dumont, até à estaca E=02, desta segue medindo 23,00 metros, com o azimute magnético 307°00'38", confrontando com Lote n° 15 da Quadra n° 05, até à estaca E=03, desta segue medindo 23,00 metros, com o azimute magnético 307°00'38", confrontando com Lote n° 03 da Quadra n° 05, até à estaca E=04, desta segue medindo 13,00 metros, com o azimute magnético 307°00'38", confrontando com Prolongamento da Rua "D", até à estaca E=05, desta segue medindo 12,18 metros, com o azimute magnético 307°00'38", confrontando com o Lote n° 09 da Quadra n° 06, até à estaca E=06, desta segue medindo 27,85 metros, com o azimute magnético 307°00'38", confrontando com o Lote n° 08 da Quadra n° 06, até à estaca E=07, desta segue medindo 15,03 metros, com o azimute magnético 67°04'56", confrontando com Loteamento Colina Verde I, até à estaca PP=00, que deu início e encerra a presente descrição do trecho em questão.

As partes técnicas e proprietárias se responsabilizam pela veracidade da descrição do imóvel conforme provimento da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Orientação dos rumos: AZIMUTE MAGNÉTICO



Laranjeiras do Sul - Pr, fevereiro/2023

§2º - A área de propriedade municipal a ser oferecida em permuta é a área de um imóvel urbano com 1.160,00 m² (mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR sob matrícula imobiliária nº 40.893, Protocolo 143.087 de 25/06/2.021, localizada no Loteamento GREEN HILL – Colina Verde, de propriedade de RINALDI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 10.833.714/0001-34.

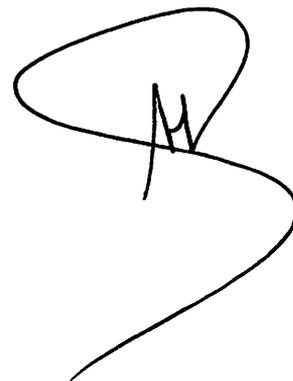
Essa área foi recebida como doação do mesmo proprietário RINALDI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e é parte final da RUA C, aprovado no projeto de Loteamento conforme Decreto Lei nº 106/2020.

Área 2 – Área de propriedade do município já desafetada da área pública a ser permutada:

A área objeto do presente projeto é a área parcial do final da Rua C. com 1.160,00 m², localizada na área central do Loteamento Colina Verde com 1.160,00 m² (mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR sob matrícula número 40.893.

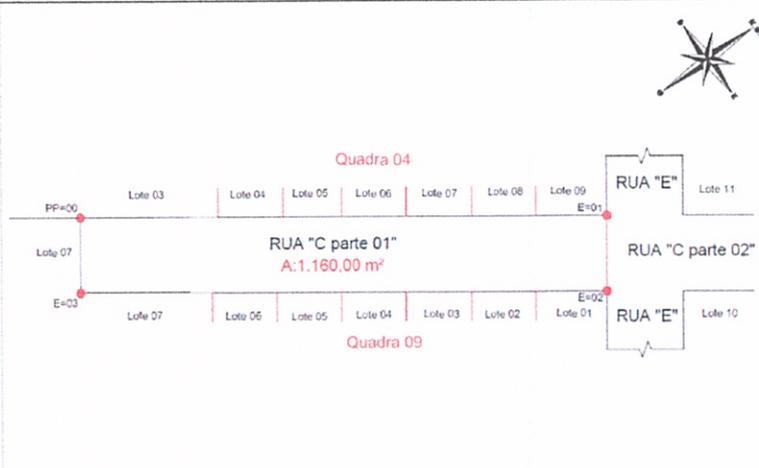
A área já foi desafetada da área pública municipal e incorporada à quadra 04 do citado loteamento conforme Decreto Lei 005/2023, tendo a mesma as seguintes características:

01 – Limites e confrontações da Área 2:

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop at the top and a long, sweeping tail that curves back towards the left.

APROVAÇÃO DE ÁREA	PLANTA DE TERRENO URBANO
Proprietário: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95	Processo / Protocolo:

Assunto:
APROVAÇÃO DE ÁREA / PLANTA DE TERRENO URBANO - PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO.



ESTACAS	AZIMUTES	MEDIÇAS
PP=00 - E=01	35°02'49"	89,40 m
E=01 - E=02	127°00'56"	13,00 m
E=02 - E=03	215°04'46"	60,40 m
E=03 - PP=00	205°02'03"	13,00 m

Distrito: SEDE	Bairro: São Francisco	Controlê (CTU)	Setor (CTU)	Quadra (CTU)	Rua Rua "C" Parte 01
Documentos/ Origem/ Registro de Imóveis Orçamento da Matr 40 893 - CRI de Laranjeiras do Sul		Loteamento: COLINA VERDE	Quadra	Rua Rua "C" Parte 01	ÁREA(totál) 1.160,00 m²
Proprietário: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95		Aprovação:			
Responsável Técnico:					
Legenda:	Data: FEVEREIRO/2023	Escala: 1:500			

MEMORIAL DESCRITIVO

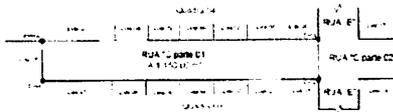
Rua "C" - Parte 01 - Situado no loteamento Colina Verde
Bairro São Francisco
Com área de 1.180,00 m² (Mil cento e sessenta metros quadrados);
Município de Laranjeiras do Sul - Comarca de Laranjeiras do Sul.
Orlando da Matricula n° 40.893
Proprietário: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.205.970/0001-95

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a presente descrição do imóvel em questão, na estaca PP=00, medindo 23,40 metros confrontando com o Lote n° 03, medindo 11,00 metros confrontando com o Lote n° 04 da Quadra 04, medindo 10,00 metros confrontando com o Lote 05, e medindo 11,00 metros confrontando com o Lote n° 06, e medindo 11,00 metros confrontando com o Lote n° 07, e medindo 11,00 metros confrontando com o Lote n° 08, e medindo 12,00 metros confrontando com o Lote n° 09, ambos da Quadra 04, até à estaca E=01, desta segue com o azimute de 127°00'56", medindo 13,00 metros confrontando com a denominada Rua "C", até à estaca E=02, desta segue com azimute magnético de 215°04'46" medindo 12,00 metros confrontando com o Lote n° 01 da Quadra 09, e medindo 11,00 metros confronta com o Lote n° 02, e medindo 11,00 metros confronta com o Lote n° 03, e medindo 11,00 metros confronta com o Lote n° 04, e medindo 11,00 metros confronta com o Lote n° 05, e medindo 11,00 metros confronta com o Lote n° 06, medindo 22,40 metros confronta com o Lote n° 07, desta segue com azimute magnético de 305°02'03" medindo 13,00 metros, confrontando com Lote n° 07, até à estaca PP=00, que deu inicio e encerra a presente descrição do trecho em questão.

As partes técnicas e proprietárias se responsabilizam pela veracidade da descrição do imóvel conforme provimento da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Orientação dos rumos: AZIMUTE MAGNÉTICO



Laranjeiras do Sul - Pr, fevereiro/2023

Art. 3º - Para a realização da permuta o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, não deverá desembolsar nenhum recurso financeiro em virtude de que a permuta será efetuada área por área, recebendo o município área um pouco maior com valor semelhante, não trazendo nenhum prejuízo ao erário público, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis do Município

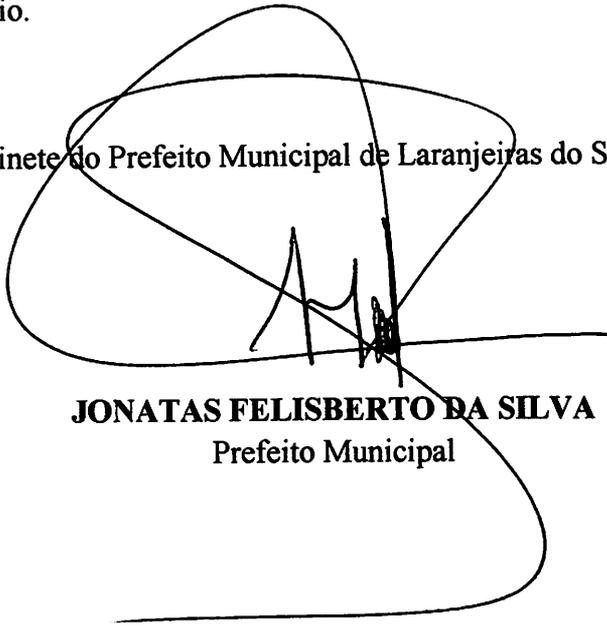
Parágrafo único: A permuta deverá ser realizada sem qualquer pagamento de diferenças de valores verificados no Laudo de Avaliação 003/2023, sendo do tipo imóvel por imóvel.

Art. 4º - As despesas de escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, bem como demais documentos necessários para a efetivação da negociação correrão por conta de ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RINALDI LTDA – CNPJ 10.833.714/0001-34.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, exceto as descritas no artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de maio de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores em o Projeto de Lei nº 012/2023, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMUTA DE IMÓVEL MUNICIPAL RECEBIDO COMO DOAÇÃO COM IMÓVEL DE TERCEIRO COM O OBJETIVO DE MELHORAR O SISTEMA VIÁRIO DO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite para sua aprovação.

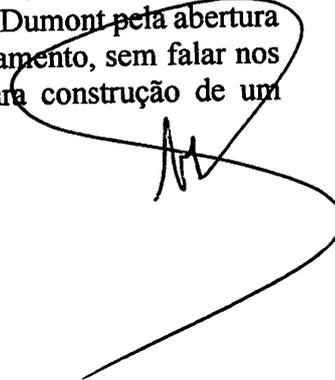
O projeto visa possibilitar a permuta, de uma parte de área de rua recebida do próprio loteador, localizada no Loteamento Green Hill Colina Verde ainda em execução, sendo essa área recebida a título de área pública, porém, já desafetada dessa qualidade através de Decreto 005/2023.

A Prefeitura receberá em troca da área desafetada uma área um pouco maior, para abertura de outra rua, porém com ligação até a Avenida Santo Dumont, o que a Rua C não proporcionava.

A propositura do presente projeto é motivada pelo fato de que o proprietário do imóvel desejando permitir a edificação de uma loja de departamentos com área construída aproximada de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) necessita que a área onde se localizará a construção tenha como limites uma rua frontal (no caso a Avenida Santos Dumont) e duas ruas de acesso lateral e parte da Rua C estava localizada no imóvel pretendido e não havia a Rua E que promove a ligação de uma rua das laterais com a Avenida Santos Dumont. Resumindo, é apenas a adequação do projeto de loteamento que ainda está em execução, trocando-se um aruá por outra, melhorando o acesso da empresa que ali irá se instalar e que prevê ao oferecimento de mais de 200 (duzentos) empregos diretos.

Normalmente, a modificação do *layout* de loteamento se faz de forma administrativa, desde que o percentual de áreas públicas constantes em leis seja respeitado o que é o caso desse Loteamento. Contudo, no presente caso, além da modificação do lay out, houve a necessidade de se efetuar a unificação de diversas matrículas para a constituição de apenas duas matrículas, com áreas maiores do que as matrículas já existentes que se referiam aos lotes já aprovados e o Cartório de Registro de Imóveis solicitou através de Diligência Registral nº 1503/2022 (cópia anexa) que se emitisse um título para transferência do imóvel de propriedade da Rua C em virtude de que essa rua já possui matrícula individualizada em nome da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e, em obediência ao contido na Lei Orgânica Municipal há a necessidade para doação ou permuta, da aprovação legislativa.

No caso, como não haverá nenhum prejuízo ao município, aliás, haverá vantagens, porque o proprietário deixará de ter um lote de frente para a Avenida Santos Dumont pela abertura da Rua E, facilitando o acesso dos demais proprietários ao interior do loteamento, sem falar nos benefícios diretos e indiretos de geração de emprego e renda pela futura construção de um empreendimento de grande porte.



Pretendem as partes, com a presente permuta, permitir a existência de uma área grande, unificada, que seja possível a construção de uma edificação e empreendimento de natureza grandiosa.

O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de vistoria in loco e motivado pelo Laudo de Avaliação que mostra ser vantajosa a permuta recomendou a permuta das áreas, afirmando haver maior possibilidade de elaboração de projetos numa área maior.

Impende salientar, por relevante, que a permuta ora ventilada não compromete, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, notadamente dos futuros moradores do Loteamento Green Hill - Colina Verde, tendo em vista que é um imóvel que, por sua condição e peculiaridade, dispensável para o perfeito atendimento das necessidades públicas de responsabilidade da administração.

Outrossim, obedientes às responsabilidades típicas do Poder Público, impõe-se reconhecer que não se afigura razoável esperar que a Administração Municipal envie esforços na expectativa, incerta, de auferir vantajosa exploração econômica a partir da gestão deste bem, já que o mesmo não está gerando nenhum tipo de bem aos munícipes e não se pode vender área de Rua.

De outro lado, é cediço que a permuta em tela poderá propiciar, o cumprimento de obrigações que preocupam a administração pública no tocante à realização de obras privadas que aumentem a qualidade de vida dos moradores notadamente no oferecimento de vagas de emprego, quer no período construtivo, quer no decorrer das atividades do empreendimento, além de oferecer, a toda população urbana, local de serviços, lazer e entretenimento, advindo sérios benefícios no aumento de renda municipal pela significativa geração de renda prevista pelo empreendimento.

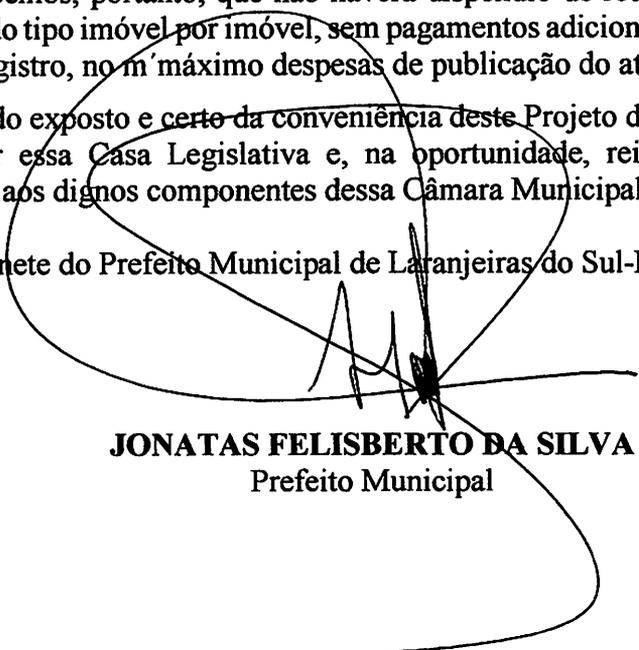
A realização da permuta cumprirá com responsabilidades da administração pública e lançará no mercado, oportunidade de edificação de um novo local apropriado para o fim a que se destina, circulando valores que reverterão em benefícios da própria comunidade, seja pelo aquecimento do mercado, seja pelo fato que passarão a ser objeto de estímulo ao investimento e a geração de emprego e renda, seja por sua utilização em atividades de interesse da nossa cidade, ou por fim, no atendimento e colocação de mais um local ou espaço urbano possível de aproveitamento pelo pujante segmento comercial da cidade.

Salienta-se ainda que tal bem oferecido em permuta deixa de ser uma responsabilidade administrativa do município e passam a ser fonte de arrecadação de impostos municipais, porque sobre esse local onde estava projetada uma rua, haverá a incidência e a cobrança do IPTU, obrigando o proprietário a realizar, na matrícula lindeira, a mesma obra prevista na área permutada.

Esclarecemos, portanto, que não haverá dispêndio de recursos municipais haja vista que a permuta será do tipo imóvel por imóvel, sem pagamentos adicionais e nem custas de despesas de escrituração e registro, no máximo despesas de publicação do ato oficial.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 04 de maio de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal